



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2023

NUMERAÇÃO INEXEGIBILIDADE

Nº 03/2023

Pelo presente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.026, na Cidade de Muriaé, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada para tal, torna pública que estará recebendo, a partir de **02/03/2023**, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de contratação de empresa(s) legalmente constituída(s) para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007, conforme demanda, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituída(s) para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007, conforme demanda, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência desta contratação será de até **12 (doze meses)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Muriaé-Prev, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;

2.2 – Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **02/03/2023 (dois de março de dois mil e vinte e três)**, de 07:30 às 11:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Cidade de Muriaé, MG, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original com Solicitação de Credenciamento, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.3 – O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados, contados da data de expedição do presente Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Todas os interessados deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues, de preferência,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

sequencialmente, e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 2.2.1** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 2.2.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 2.2.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 2.2.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.2.6** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2.2.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2.2.8** - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;
- 2.2.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- 2.2.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**);
- 2.2.11** - Declaração de atendimento às leis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (**Anexo IX**);
- 2.2.12** - **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- 2.2.13** - **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.
- 2.2.14** - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o serviço referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no **Anexo X**.

2.3 – A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE:

COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 DOCUMENTAÇÃO



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

2.5 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

2.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. **Não serão recebidas propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.**

2.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev, para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

2.8 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou algum servidor designado para tal exercício**, descriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

3.1 – Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

3.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

3.3 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE:

COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF:CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROPOSTA



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

IV- DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura, necessários.

4.2 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.3 – A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

V - DO REAJUSTE

5.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

5.2 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço fixado na tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante no Anexo VII deste Edital, para efeito de remuneração de referência unitária por perícia médica, sendo o reajuste correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cujo valor em vigor será incidente para os casos de novos credenciamentos, estando o reajuste e valor das renovações de credenciamento, previsto, no contrato firmado, conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Anexo VIII.

5.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

VI – DO CONTRATO

6.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **Muriaé-Prev**, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

7.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

7.3 - Advertência.

7.4 — Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

I — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

V - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;
- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

7.5 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

7.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao **Muriaé-Prev** e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs.

8.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **Muriaé-Prev**, por conta da rubrica:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2243.339039.41	Serviços de perícia médica por benefício	R\$ 132.144,66

X – GENERALIDADES:

10.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas ao **Muriaé-Prev** para as providências cabíveis.

10.2 – Informações sobre este processo de Credenciamento, avisos e Editais poderão ser tratados e obtidos no Setor de Licitações – Muriaé-Prev, Avenida Juscelino Kubitscheck, 601



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

Centro, Muriaé, MG, telefone (32) 3722-2321, ou site: www.muriaepre.com.br, ou e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Muriaé, MG.

11.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

11.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

11.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI– Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Tabela de serviços do Muriaé-Prev;

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

ANEXO IX – Declaração de cumprimento leis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

ANEXO X – Atestado de Capacitação

ANEXO XI – Termo de Referência

11.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços previstos no objeto de deste Edital de Credenciamento, pessoa jurídica que tenha em seu quadro social prestador de serviço que tenha vínculo com o Município de Muriaé-MG, conforme impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé – Prev

Muriaé (MG), 13/02/2023.

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
Presidente da CPL

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Previdenciário de Muriaé
Muriaé -Prev
Muriaé – MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/ Av. _____, nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023, que tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade e divulgação em jornais impressos e via internet de atos e matérias institucionais do Muriaé-Prev, para atendimento ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **Muriaé-Prev**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____, estabelecida em _____, à Empresa _____, registrado(s) sob nº _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração), por seu representante legal adiante assinado, _____, no(a) _____, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 002/2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VI

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela de Serviços, constante do Anexo VII do referido edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **Muriaé-Prev**, poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VII

T A B E L A D E S E R V I Ç O S - M U R I A É - P R E V

3.1. SERVIÇO:

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	PERÍCIA MÉDICA	01	180,00

1 - valor unitário por serviço ordem 1: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2023, Edital de Inexigibilidade - Credenciamento nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de serviços do **Muriaé-Prev**, constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou servidor designado para tal exercício**, discriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev**, autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Processo Licitatório nº 09/2023.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev**.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou sub-empreitada no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

I - Advertência.

II — Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018:

- a) — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) — 10% (dez por cento) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- e) - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- f) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- G) - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem: - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a Ihe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;
- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2243.339039.41	Serviços de perícia médica por benefício	R\$ 132.144,66

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal

Parágrafo único - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e assim sucessivamente a cada período de igual duração, poderá ser concedido o reajuste do preço da tabela de serviços (Anexo VII) para efeito de remuneração de referência unitária dos serviços, correspondente à variação percentual do **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, ____ de _____ de 2023.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé – Prev
Contratante

Empresa Credenciada
CNPJ

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no processo de credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Local, data.

EMPRESA:
CNPJ:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº , forneceu (indicar o objeto fornecido) , e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os (indicar o objeto fornecido) são de boa qualidade e total segurança. Sem mais para o momento. É o que nos cumpre informar.

Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 00/2023 – MURIAÉ-PREV

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

SOLICITAÇÃO: 009/2023
DATA: 02/02/2023

2 – INTRODUÇÃO

- 2.1 - O procedimento em tela visa instaurar nesta data o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o credenciamento de empresas legalmente constituídas para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.
- 2.2 - JUSTIFICATIVA: justifica-se o processo Licitatório e a contratação, por se tratar de serviço contínuo prestado pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.
- 2.3 - O presente caso adequa-se na exceção legal contida no art. 25, “caput” c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93.

3 – OBJETIVO

- 3.1 - prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em cumprimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

3 - SERVIÇOS

Contratação de empresas para prestação de serviços na área de saúde, para realização de perícias médicas por profissionais habilitados e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e atendimento aos dispositivos da lei 3.432/2007.

3.1. SERVIÇO:

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	PERÍCIA MÉDICA	01	180,00

1 - valor unitário por serviço ordem 1: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

4- FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 - O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o credenciamento ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – O Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina.

5 - METODOLOGIA

5.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do contrato, conforme demanda e valores especificados no item 3 e no Edital, e ordem de serviços da contratante.

6 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A pesquisa de mercado e a mediana obtida têm em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, como um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

7 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor foi estimado no processo por unidade de consumo, ou seja, por cada ato de perícia individual, conforme tabela do item 3.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do objeto.

8.2 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3 - Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

8.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.5 - Prestar os serviços, conforme exigência do termo de referência e setor requisitante.

8.6 - A contratação será realizada de acordo com a necessidade dos serviços, a ser determinada pela Requisitante.

8.7 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários e trabalhistas;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e

- outras que por ventura venham a ser necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

8.8 - Qualquer dano causado ao erário público até mesmo a terceiros, por parte da contratada, será de sua inteira responsabilidade e/ou resarcimento.

8.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

8.10 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos necessários.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 - Pagar a importância correspondente à prestação do serviço, no prazo contratado.

9.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente dos serviços prestados, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente da Contratada., sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Muriaé-Prev para o exercício de 2023, classificados sob o código:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	SALDO
05.01.00.09.122.0001.2243.339039.41	Serviços de perícia médica por benefício	R\$ 132.144,66

12 - CONCLUSÃO: em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade e de mercado, podendo a Administração solicitar a prestação de serviços aos credenciados, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O objeto do presente tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. e o Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).